

EDITAL Nº 47/2022 PRORROGADO

Seleção Bolsista de Extensão

Projeto “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”

A Diretora de Pesquisa e Extensão Social, Natália Cristina Ribeiro Alves, no uso de suas atribuições, abre as inscrições para participação no Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, e torna públicos os critérios para a Seleção de Estudantes de Graduação para a realização de extensão no âmbito do Programa, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO:

I – A quantidade de bolsas de extensão disponibilizadas pelo Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura para o Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”;

RESOLVE:

Art. 1º - No período de 30/08/2022 a 19/09/2022, estarão abertas, no Instituto Ânima Sociesc de Pesquisa Inovação e Cultura, as inscrições para o processo de seleção de Bolsistas de Extensão, que estejam cursando entre o 2º (segundo) e penúltimo módulo do curso, para o Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, para as seguintes vagas, **todas para a realização de atividades** de forma online, modelo home office, durante o período de pandemia e na Universidade São Judas em momento seguro para o retorno das atividades presenciais:

Descrição	Área de Atuação	Carga horária - semanal	Nº de Vagas	Valor da Bolsa + Ajuda de Custo
Bolsa de extensão Curso de ALFABETIZAÇÃO	Pedagogia	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de ARTE E CULTURA	História, Filosofia , Pedagogia ou cursos afins	10	2	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de CINEMA	Cinema	10	1	R\$ 650,00
Bolsa de extensão das Rodas de conversa sobre CUIDANDO DAS EMOÇÕES	Psicologia	10	2	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Oficina de DANÇA	Dança	10	1	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de DIREITOS DO IDOSO (Módulo I)	Direito	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de DIREITOS DO IDOSO (Módulo II)	Direito	10	3	R\$ 650,00



Descrição	Área de Atuação	Carga horária - semanal	Nº de Vagas	Valor da Bolsa + Ajuda de Custo
Bolsa de extensão Curso de ESPANHOL	Línguas Espanhol	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de FINANÇAS PESSOAIS	Economia, Administração, Ciências Contábeis ou cursos afins	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Oficina de FITOTERAPIA	Nutrição, Farmácia ou cursos afins	10	2	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de GASTRONOMIA	Gastronomia	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Oficina de HORTAS URBANAS	Ciências Biológicas	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de INGLÊS (Módulo I)	Línguas Inglês	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de INGLÊS (Módulo II)	Línguas Inglês	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de MEMÓRIA E HISTÓRIA	História, Pedagogia, Psicologia ou cursos afins	10	2	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Oficina de NUTRIÇÃO	Nutrição	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Oficina de PREVENÇÃO DE QUEDAS	Bolsista I	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Oficina de YOGA	Yoga	10	2	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de LETRAMENTO DIGITAL (Grupo 1)	Cursos da área de TI	10	2	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de LETRAMENTO DIGITAL (Grupo 2)	Cursos da área de TI	10	2	R\$ 650,00



DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA:

Art. 2º - São requisitos básicos para o aluno participar do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou graduação tecnológica em alguma das instituições de ensino superior pertencente ao Ecosistema Ânima em São Paulo e/ou região metropolitana;
- II. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, fora de seu horário de aula;
- III. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino do Ecosistema Ânima onde se encontra matriculado;
- IV. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro Instituição de Ensino do Ecosistema Ânima onde se encontra matriculado;
- V. Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Das orientações para inscrição:

Período de prorrogação: 30/08/2022 a 19/09/2022

Local: Preencher formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/hvvmPWwz6hQBw98x9>

No formulário de inscrição o candidato deverá informar a vaga para qual pretende candidatar-se, bem como se possui disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas fora de seu horário de aula.

DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

Art. 4º - A Comissão de Seleção, composta por colaboradores do Instituto Ânima, Professores Executores e a Coordenação do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, em consonância com os termos deste Edital, farão a seleção no dia e horário estipulado pelo Instituto Ânima, dentro do período de 30/08/2022 a 26/09/2022.

Parágrafo único. O Instituto Ânima comunicará ao candidato, via e-mail ou telefone informados, as datas e horários de realização do processo seletivo.

Art. 5º O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I. Triagem curricular – Verificação da formação e experiência;
- II. Prova Prática – Relativa ao conteúdo ou habilidades específicas de determinada área (serão considerados aprovados para as próximas etapas os alunos que tiverem o rendimento acima de 70%);
- III. Entrevista por competências e entrevista técnica com o Coordenador e Professor Executor de cada área e área de Gente e Gestão;

§ 1º - As etapas são eliminatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e contato telefônico, a cada avanço da etapa do processo seletivo, segundo o seguinte calendário:

- V. Triagem Curricular: 19/09/2022;
- VI. Prova Prática: 20/09/2022 (Online);



INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA

- VII. Entrevista por competências e entrevista técnica com o Professor Executor e com o Coordenador do Programa: Dias 21/09/2021 a 23/09/2022;
- VIII. Resultado final: 26/09/2022;
- IX. Prazo para entrega de documentos e para interposição de recurso: até dia 03/10/2022;
- X. Data de admissão: de 07 e 10/10/2022

§ 2º- A aprovação será definida pela Comissão de Seleção e pelo Coordenador do Programa.

§ 3º - A equipe de Gente e Gestão do Instituto Ânima ficará responsável pela divulgação por e-mail da relação dos alunosselecionados.

DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS

Art. 6º Da organização das vagas:

- XI. Na desistência ou impossibilidade de o candidato assumir a vaga, esta será ocupada por outro candidato considerado apto ao seu preenchimento, observada a ordem de classificação;
- XII. As vagas poderão não ser preenchidas, caso nenhum candidato seja aprovado no processo seletivo;
- XIII. O aluno aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso de Atividades de Extensão e estará, a partir de então, sujeito às regras do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”.

DO CANDIDATO SELECIONADO

Art. 7º Do candidato selecionado:

O candidato selecionado deverá ficar atento ao e-mail informado na inscrição, para onde a equipe de Gente e Gestão enviará orientações quanto a documentação necessária para a elaboração do Termo de Adesão e Aceitação de Bolsa .

A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.

§ 1º - Não será permitido ao aluno acumular atividades de extensão e de estágio na IES em que é matriculado.

§ 2º É vedado ao candidato selecionado exercer suas atividades de extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso superior.

§ 3º - O Termo de Compromisso de Atividades de Extensão será assinado no dia de início das atividades do candidato selecionado e terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser encerrado a qualquer momento, a critério das partes.

DA BOLSA E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Art. 8º - O exercício da atividade de extensão não gera vínculo empregatício com o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura nem com qualquer Instituição do Ecossistema Ânima, podendo, o aluno, pedir dispensa do exercício das atividades, à Coordenação do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, preenchendo o Distrato do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão.

Art. 9º - O bolsista de extensão poderá exercer até 20 (vinte) horas semanais de atividade de extensão no Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, conforme estabelecido pela Instituição, devendo o valor da bolsa ser definido conforme necessidade do



programa. O BANCO PAGADOR DO PROJETO É O DO BRASIL, CASO NÃO TENHA CONTA NESSE BANCO, SERÁ NECESSÁRIO ABRIR.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA “REDE DE APOIO AO ENVELHECIMENTO ATIVO”

Art. 11 - São atribuições do Bolsista:

- I. Desenvolver, sob a orientação da coordenação, as tarefas do Programa;
- II. Manter contato permanente com a coordenação, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Programa/Projeto, *in loco*;
- IV. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades (online ou presencial), conforme orientação da coordenação;
- V. Assinar recibo de pagamento mensalmente. A NÃO ENTREGA DO RECIBO OCASIONARÁ EM SUSPENSÃO DA BOLSA ATÉ REGULARIZAÇÃO DA PENDÊNCIA.;
- VI. Ter frequência integral às atividades de extensão do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, estando disponível nos dias e horários estabelecidos, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- VII. Comunicar antecipadamente à Diretoria de Pesquisa e Extensão Social em caso de ausência, submetendo também à aprovação da Diretoria qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

Parágrafo único – As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição são de observância obrigatória pelo aluno bolsista, que também estará submetido a elas.

DAS ATIVIDADES VEDADAS AO BOLSISTA DO PROGRAMA “REDE DE APOIO AO ENVELHECIMENTO ATIVO”

Art. 12 – Ao aluno bolsista do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA “REDE DE APOIO AO ENVELHECIMENTO ATIVO”

Art. 13 O Coordenador do Programa deve acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”.

Compete ao Coordenador do Programa:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos Instrutores do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”;
- III. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”;
- IV. Elaborar e ministrar treinamentos para os Instrutores e para os alunos bolsistas do



- Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”;
- V. Elaborar a agenda dos eventos organizados/assessorados pelo Programa *in loco*;
 - VII. Verificar junto aos Instrutores o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
 - VIII. Elaborar o cronograma / planos de trabalho do Programa / Projeto;

§ 1º - O Coordenador do Programa poderá delegar a execução de tarefas cotidianas ao Instrutor ou a outro colaborador da Instituição que tenha relação com as atividades desempenhadas pelo bolsista.

§ 2º - Havendo constatação de não cumprimento das regras ou atividades estabelecidas, o Coordenador do Programa deverá notificar por escrito o aluno bolsista, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades e benefícios do bolsista.

Art. 14 O Instrutor de cada área deve planejar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”.

Compete Instrutor:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos alunos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, alocados na área da qual é o Instrutor;
- III. Desenvolver plano e cronograma de atividades, materiais instrucionais/de apoio e demais demandas da área da qual é o Instrutor;
- IV. Planejar, orientar e acompanhar as atividades a serem desempenhadas pelos alunos bolsistas;
- V. Controlar o registro de presença dos alunos bolsistas;
- VI. Verificar e acompanhar o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
- VII. Elaborar material técnico a ser utilizado no Programa;
- VIII. Participar dos eventos promovidos pelo Programa;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Constituem disposições gerais do presente Edital:

- I. As atividades dos extensionistas variarão conforme o Programa para qual for selecionado e deverão constar, obrigatoriamente, no termo de compromisso de atividades de extensão;
- II. Caso haja suspensão temporária do Programa ou parte dele a continuidade do mesmo e interesse em renovação da Coordenação e do bolsista, termos aditivos poderão ser celebrados, até o limite máximo de 2 (dois) anos;
- III. Os alunos bolsistas, quando em períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terão que cumprir as atividades relacionadas ao Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, se previamente programadas, em comum acordo com o Coordenador do Programa e demais membros da equipe;
- IV. A não participação dos bolsistas, sem justificativa, em evento oficial organizado pelo



- Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, implicará no cancelamento da bolsa;
- V. Caso seja necessário, o Programa poderá, mediante justificativa e aviso prévio de no mínimo 15 dias de antecedência, interromper ou suspender o pagamento das bolsas em períodos como por exemplo férias da IES e recessos escolares. Nesse caso, o bolsista deixará de receber, ou receberá de forma proporcional, a bolsa e a ajuda de custo;
 - VI. Se o bolsista abandonar as atividades do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo” por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa;
 - VII. Se o bolsista vier a abandonar o curso de graduação, trancar a matrícula ou ficar inadimplente durante o período das atividades, seu termo de compromisso de atividade de extensão será automaticamente cancelado;
 - VIII. O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo” ou para outros Programas cujas vagas forem abertas;
 - IX. O bolsista responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas da instituição;
 - X. Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso haja vagas a serem preenchidas nas atividades;
 - XI. O certificado de participação nas atividades do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo” só será emitido se o aluno bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no termo de compromisso;
 - XII. O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura reserva-se o direito de, em virtude de limitações nos recursos orçamentários destinados ao pagamento de bolsas, suspendê-las ou cancelá-las a qualquer tempo, sem prejuízo para as instituições.
 - XIII. Casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão de Seleção e à Diretoria de Pesquisa e Extensão Social do Instituto Ânima.
 - XIV. Os candidatos que forem aprovados neste edital nas colocações de 2º e 3º lugar irão para um banco de excedentes podendo, se necessário, serem absorvidos a qualquer momento da vigência do projeto.

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretora de Pesquisa e Extensão Social do Instituto Ânima

Naiane Loureiro dos Santos

Gerente de Projetos de Extensão Social do Instituto Ânima

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Grupo Ânima. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://anima.portaldeassinaturas.com.br/verificar/2237-4831-8B46-29B2> ou vá até o site <https://anima.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2237-4831-8B46-29B2



Hash do Documento

13C69D46094700B6C7786548849EE6A5E890EBBDBA00A7D4E0C633FBEB26B5B4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2022 é(são) :

- Natalia Cristina Ribeiro Alves - 029.871.966-52 em 16/09/2022 18:19 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 16 2022 18:19:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9401751 Longitude: -43.9341315 Accuracy: 2782.983612083432

IP 191.26.70.119

Hash Evidências:

4B72AE9A6B5EEDEA4FDBA392CBE6CB9851AD51CFAB4E500FBED1ADFBD7F62A90

- NAIANE LOUREIRO DOS SANTOS - 036.257.246-18 em 16/09/2022 15:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: naiane.santos@institutoanimaeducacao.org.br

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 16 2022 15:59:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.185.202.249

Hash Evidências:

8E220F5AA5E41F2FC40F28830FB75E63532969946E3AD12A08F59533FFBEF3B3

